



AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- Acessar o painel pregão eletrônico em <http://pregao.luminarias.mg.gov.br>;
- Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção: ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://luminarias.pregaonet.com.br/>. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

- Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (35) 3226-1198. **Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.**

AVISO IMPORTANTE SOBRE EMPATE E SORTEIO DE ITEM

Alguns licitantes tem se equivocado nos lances empatados. Quando dois ou mais licitantes cotarem o item no mesmo valor e nenhum fizer oferta, o sistema sorteará o item automaticamente. Ocorre que alguns licitantes têm reclamado que não sabia que o item estava empatado. Para se evitar isso, fique atento a seguinte dica:

ao notar que seu item não foi coberto pelo concorrente, verifique se ele está empatado. Para isso, **basta clicar sobre o item/lance e conferir se não há outras ofertas cadastradas** no mesmo item. Constando o empate e querendo evitar o sorteio, basta desempatar o item, dando seu lance.



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG**, inscrita no CNPJ nº 18.244.301/0001-26, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, na cidade de Luminárias, CEP 37.240-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO (unitário por item)**, **disputa aberta**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP OU EQUIPARADAS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar 155/16, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

TEMPO DA DISPUTA: o tempo inicial da disputa será de 10 min, acrescido, de 2 min sempre que houver novo lance, e encerrando-se automaticamente caso não haja novo lance.

Data da sessão: 18/04/2023

Horário de início da Sessão: 09:30.

Local/Link da sessão eletrônica: <http://luminarias.pregaonet.com.br/>

Fim do recebimento de documentação e proposta: 09:29:59 do dia 18/04/2023

Iniciada a Sessão não se admitirá recebimento de proposta e documentação.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas, microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais para a prestação de serviços de facilitador social de ensino aulas de violão para atender as necessidades do Centro De Referência De Assistência Social (CRAS) do Município de Luminárias/MG.

1.1.1 O objetivo da oficina é fortalecer os vínculos familiares e comunitários entre os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos através do violão que melhora a concentração, alivia o estresse, depressão, ansiedade, combate a timidez, aumenta a capacidade de trabalhar em equipe, além de beneficiar a coordenação motora. Visando especialmente o público atendido pelo CRAS-Centro de Referência em Assistência Social, de acordo com as quantidades, especificações e descrições contidas no Termo de Referência que integra este edital.

1.2 - A licitação contém apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, os interessados em participarem deverão preencher o item de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes deste Processo serão as decorrentes das seguintes rubricas orçamentárias:

2.1.1 Ficha 00279 – 02.007.001.08.244.0801.2.048.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000 e 1660000;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda., devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

logo identifique incorreção.

3.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em <http://luminarias.pregaonet.com.br/>;
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://luminarias.pregaonet.com.br/>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Cabe lembrar que o representante da empresa na sessão eletrônica deverá fazer o login com a opção **Usuário, CPF e Senha**, pois, é neste login que será anexada a documentação, proposta, declarações e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3.6 - O uso do Sistema SH3, pelo licitante, será gratuito e isento de mensalidade ou porcentagem sobre itens vencidos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, enquadradas como ME/EPP ou equiparadas que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à Proposta Comercial expressa, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão, mediante a apresentação de:

4.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa;

4.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da empresa.

4.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.4 - **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5 - Mediante as declarações indicadas no **Anexo IV, constatado o descumprimento às exigências de habilitação previstas no edital ou o não enquadramento como ME ou EPP indicado no Anexo V**, responderá o licitante nos termos da legislação.

4.6 - Participarão da Sessão Oficial do PREGÃO ELETRÔNICO os representantes efetivamente credenciados.

4.7 - **Não poderá participar da presente licitação Empresa:**

4.7.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;

4.7.2 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.7.3 - E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93.

4.7.4 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7.5 - Estrangeiros que não funcionam no país

4.8 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.9 - **Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.**

4.10 - **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.10.1 - Termo/declaração de aceite, nos termos do art. 26, § 4º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **sistema SH3**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.**

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário do item, marca e Fabricante (quando for o caso);

6.1.2 - Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no ANEXO I deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

6.3 - Declaração que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário por item**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$1,00 (um real)**.

O MODO DE DISPUTA ADOTADO “ABERTO”

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa inicial de lances terá duração de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.

7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12 - Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

7.13 - Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro no sistema.

7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

7.21 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

7.22 - Só poderá haver empate entre lances finais da fase fechada.

7.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1 - no país;

7.23.2 - por empresas brasileiras;



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.23.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.23.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.24 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.25.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar comprovadamente preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1.- Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.- O Pregoeiro solicitará, após a negociação, ao licitante vencedor para enviar **proposta adequada ao último lance ofertado**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2.- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.- No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- 8.7.- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**
- 8.8.- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2.- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9.- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar do momento do comunicado, sob pena de inabilitação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, relacionada nos itens abaixo, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no momento da inclusão de sua proposta, sob pena de inabilitação:

a) - Os representantes das Empresas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

b) - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

9.5.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

9.5.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.5.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.5.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5.5 - Quando se tratar de Microempreendedor Individual, apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.5.6 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

9.5.9 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

9.5.10 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.5.11 - prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.5.12 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura da sessão pública deste PREGÃO;**

9.5.13 - As licitantes deverão apresentar as seguintes declarações assinada pelo representante legal do licitante (conforme Modelo contido no Anexo IV e V) do Edital:

a)- Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

b)- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

posteriores.

c)- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

d)- Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Art. 299 do código Penal, de que teremos disponibilidade, dos objetos licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas neste edital e seus anexos, caso venhamos a vencer o certame;

9.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração, conforme modelo- (Anexo IV), acompanhada de Certidão Simplificada que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

9.6.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

9.6.2 - O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o certificado.

9.6.3 - As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovação de inscrição datada dos últimos 60 (sessenta) dias.

9.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.10 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 - havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

10.1 - Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro exigirá que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: licitacaoluminarias@gmail.com ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, a sala de licitações (Rua Coronel Diniz, nº172, Centro, na cidade de Luminárias/MG) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade do mesmo.



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.1 - O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreamento e postagem.

10.1.2 - O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

10.1.3 - O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

10.1.4 - A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

10.1.5 - A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Luminárias, situada a Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, na cidade de Luminárias/MG, CEP: 37.240-000.

11. DOS RECURSOS

11.1.- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1.- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2.- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2.3.- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.5. - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no [site licitacaoluminarias@gmail.com](mailto:licitacaoluminarias@gmail.com) e no *site* desta Prefeitura.

11.6. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1.- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2.- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2.- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1.- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa apresentados na sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente (Prefeito Municipal), após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. - A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. - Após a homologação da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, o instrumento contratual, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4.- Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação. Caso não seja comprovada a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.5. - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. A publicação resumida do extrato do contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93;

14.8. - **O Contrato vigorará terá por validade 12(doze) meses**, obedecendo os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.10 - É vedada a subcontratação, parcial ou total do objeto.

15.11 - A entrega do objeto desta licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. - O Município de Luminárias/MG, através do respectivo Órgão requisitante, exercerá a fiscalização dos serviços e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2. - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento do objeto licitado.

15.3. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Mun. De Educação, cult. Esp. lazer, observados os art. 67 à 70 da Lei 8.666/93.

16 - DOS PREÇOS

16.1 - Os preços fixados na **proposta adequada ao último lance ofertado** constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas envolvidas na prestação.

17 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações emitidas pelo



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Setor de Assistência Social, correndo por conta da futura Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, hospedagem e alimentação decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

18. DO PAGAMENTO:

18.1 - **O pagamento decorrente das oficinas será efetuado em parcelas mensais e consecutivas até 10 (dez) dias ao mês subsequente dos serviços**, mediante a comprovação do fornecimento pela Secretaria e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

18.2 - No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão a ser entregue no município de Luminárias/MG;

18.3 - A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto licitado;

18.4 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

18.5 - Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva regularização;

18.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora;

18.7 - O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade;

18.8 - O Município de Luminárias/MG, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTO dos serviços executados entregues pela empresa vencedora na Nota Fiscal.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 – O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.2- Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;

19.3- Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.4- Multas nos seguintes percentuais:

- 1% por dia sobre o valor da obrigação não cumprida, até o 10º dia de atraso;
- 2% sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de atraso superior a 10 dias;
- 30% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida pela inexecução total ou parcial doserviço;
- 30% sobre o valor total da obrigação não cumprida no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.

19.5- O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;

19.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação *perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento*;

19.7- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.8- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93;

19.9- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a adjudicatária ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.10- O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 - **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoluminarias@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Rua Coronel Diniz, nº172, Centro, na cidade de Luminárias/MG, CEP- 37.240-000, Departamento de Licitações.

20.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

21.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

21.1.2 - Anexo II – Modelo Planilha/Proposta Comercial;

21.1.3 – Anexo III – Minuta de Contrato;

21.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declarações;

21.1.5 – Anexo V – Modelo de Declaração ME/EPP

21.2- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.3- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

21.5.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

21.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

21.11 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.12 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.luminarias.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço <http://luminarias.pregaonet.com.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Prefeitura Municipal – Rua Coronel Diniz, nº172, Centro, na cidade de Luminárias-MG, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 04 de abril de 2023.

Glener Lorans da Silva Carvalho

Pregoeiro



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas, microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais para a prestação de serviços de facilitador social de ensino aulas de violão para atender as necessidades do Centro De Referência De Assistência Social (CRAS) do Município de Luminárias/MG.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	12	SERV	00000140849- FACILITADOR SOCIAL- AULAS DE VIOLÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR SOCIAL DE ENSINO DE AULAS DE VIOLÃO: Com carga horário de 30 horas semanais	R\$1.530,00	R\$18.360,00
Total:	12			R\$1.530,0000	R\$18.360,00

1 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A proteção Social Básica visa a garantia de inclusão a todos os cidadãos que encontram-se em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco inserindo-os na rede de Proteção Social local através da CRAS. Ela tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e acesso à Direitos pelos seus usuários. Compreendemos que a promoção do acesso à arte aos grupos participantes do CRAS são estratégicas, pois tem objetivo contribuir para autonomia e autoestima desse público com resgate a valores culturais e de cidadania, bem como prevenindo situações de risco, como por exemplo: violências, negligências, abandono, isolamento, uso de drogas entre outros.

1.2 O objetivo da oficina é fortaleceros vínculos familiares e comunitários entre os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos através do violão que melhora a concentração, alivia o estresse, depressão, ansiedade, combate a timidez, aumenta a capacidade de trabalhar em equipe, além de beneficiar a coordenação motora. Visando especialmente o público atendido pelo CRAS- Centro de Referência em Assistência Social, de acordo com as quantidades, especificações e descrições contidas no Termo de Referência que integra este edital.

2 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

2.1 - Foi realizada cotação de preços para os serviços, objeto da presente licitação. A estimativa foi feita por pesquisa de preços dos itens no mercado, no mínimo de 3 fornecedores.

3 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações emitidas pelo Setor de Assistência Social, correndo por conta da futura Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, hospedagem e alimentação decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Edital.

4. DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento decorrente das oficinas será efetuado em parcelas mensais e consecutivas até 10 (dez) dias ao mês subsequente dos serviços, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento pela Secretaria e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.2 - No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão a ser entregue no município de Luminárias/MG;

4.3 - A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto licitado;

4.4 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

4.5 - Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 4.1 fluirá a partir da respectiva regularização;



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora;

4.7 - O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade;

4.8 - O Município de Luminárias/MG, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTO dos serviços executados entregues pela empresa vencedora na Nota Fiscal.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

5.1 - Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à vencedora:

a) Executar, conforme objeto e mediante requisição ou ordem de serviço expedida pela Contratante.

b) A Contratada não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma.

c) Informar à Prefeitura Municipal de Luminárias da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido;

d) Cumprir as exigências na requisição ou autorização dos serviços, respeitando o prazo e data para a prestação dos serviços.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Se responsabilizar pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem de seus funcionários ou prepostos durante as aulas, não tendo o Município qualquer responsabilidade.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.1 - Constituem obrigações do Município:

a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à prestação do serviço;

b) Efetuar o pagamento em conformidade com o estabelecido na cláusula Quinta deste instrumento.

c) Fiscalizar a execução do presente contrato através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, cult. Esp. e lazer.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 – O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.2- Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;

7.3- Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.4- Multas nos seguintes percentuais:

a) 1% por dia sobre o valor da obrigação não cumprida, até o 10º dia de atraso;

b) 2% sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de atraso superior a 10 dias;

c) 30% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida pela inexecução total ou parcial do serviço;

d) 30% sobre o valor total da obrigação não cumprida no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.

7.5- O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;

7.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação *perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;*

7.7- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93;

7.9- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a adjudicatária ficará



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

isenta das penalidades mencionadas.

7.10- O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 - O critério de avaliação das propostas será o de menor preço por item em conformidade com a especificação solicitada pelo Município.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas para a presente prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Ficha 00279 – 02.007.001.08.244.0801.2.048.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000 e 1660000;

10 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO OBJETO:

12.1 - A presente aquisição fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico** em epígrafe e seus anexos, bem como à proposta do Fornecedor.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 04 de abril de 2023.

Pollyana Karina Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Glener Lorans da Silva Carvalho
Pregoeiro Municipal



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

À

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG

Att. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

1. DO OBJETO

1.1.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas, microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais para a prestação de serviços de facilitador social de ensino aulas de violão para atender as necessidades do Centro De Referência De Assistência Social (CRAS) do Município de Luminárias/MG.

1.1.2 O objetivo da oficina é fortalecer os vínculos familiares e comunitários entre os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos através do violão que melhora a concentração, alivia o estresse, depressão, ansiedade, combate a timidez, aumenta a capacidade de trabalhar em equipe, além de beneficiar a coordenação motora. Visando especialmente o público atendido pelo CRAS-Centro de Referência em Assistência Social, de acordo com as quantidades, especificações e descrições contidas no Termo de Referência que integra este edital.

Proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel: _____ e-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	12	SERV	00000140849- FACILITADOR SOCIAL- AULAS DE VIOLÃO <i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR SOCIAL DE ENSINO DE AULAS DE VIOLÃO: Com carga horário de 30 horas semanais</i>		
Total:	12				

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Prazo de Validade da Proposta: 60 DIAS

Declaramos que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Luminárias/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e Data.

Carimbo, Nome e Assinatura



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA XXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O **Município de Luminárias**, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, Luminárias-MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços como especificado no seu objeto, decorrente do Processo Licitatório e Pregão Eletrônico em epígrafe, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE & AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA (ART. 61 – LEI 8.666/93)

- 1.1 - A celebração deste contrato tem como finalidade atender as necessidades do órgão requisitante.
- 1.2 - O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

- 2.1 - Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023;
- 2.2 - Termo de Referência;
- 2.3 - Proposta de Preço Readequada da CONTRATADA.
- 2.4 - Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E PREÇO:

3.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de facilitador social de ensino aulas de violão para atender as necessidades do Centro De Referência De Assistência Social (CRAS) do Município de Luminárias/MG, em conformidade com as especificações epreços a seguir descritos:

Item	Quant. Turma	Vagas p/ turma	Descrição/Público Alvo	Duração das aulas	Quant. Aula por semana	Quant. Meses/ hora/ aula	Valor hora/ aula	Valor Total
------	--------------	----------------	------------------------	-------------------	------------------------	--------------------------	------------------	-------------

Valor total: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas, microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais para a prestação de serviços de facilitador social de ensino aulas de violão para atender as necessidades do Centro De Referência De Assistência Social (CRAS) do Município de Luminárias/MG.

4.2. O objetivo da oficina é fortalecer os vínculos familiares e comunitários entre os usuários do



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos através do violão que melhora a concentração, alivia o estresse, depressão, ansiedade, combate a timidez, aumenta a capacidade de trabalhar em equipe, além de beneficiar a coordenação motora. Visando especialmente o público atendido pelo CRAS-Centro de Referência em Assistência Social, de acordo com as quantidades, especificações e descrições contidas no Termo de Referência que integra este edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO PRODUTO:

5.1 – O produto contratado é o constante da Proposta de Preços apresentada, adjudicada e homologada no Pregão 012/2023, conforme discriminado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 - Executar, conforme objeto e mediante requisição ou ordem de serviço expedida pela Contratante.

6.1.2 - A Contratada não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma.

6.1.3 - Informar à Prefeitura Municipal de Luminárias da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido;

6.1.4 - Cumprir as exigências na requisição ou autorização dos serviços, respeitando o prazo e data para a prestação dos serviços.

6.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.6 - Se responsabilizar pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem de seus funcionários ou prepostos durante as aulas, não tendo o Município qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Constituem obrigações do Município:

7.1.1 - Fornecer todos os dados e documentos necessários à prestação do serviço;

7.1.2 - Efetuar o pagamento em conformidade com o estabelecido na cláusula Quinta deste instrumento.

7.1.3 - Fiscalizar a execução do presente contrato através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, cul. Esp. e lazer.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DO CONTRATO:

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, a exclusivo critério da Administração Municipal, ser prorrogado e alterado, por termos aditivos de contrato, conforme faculta o inciso II do artigo 57 e art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

9.1.1 Ficha 00279 – 02.007.001.08.244.0801.2.048.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000 e 1660000;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento decorrente das oficinas será efetuado em parcelas mensais e consecutivas até 10 (dez) dias ao mês subsequente dos serviços, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento pela Secretaria e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

10.2 - No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão a ser entregue no município de Luminárias/MG;

10.3 - A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto licitado;

10.4 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

10.5 - Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 10.1 fluirá a partir da respectiva regularização;

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora;



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7 - O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade;

10.8 - O Município de Luminárias/MG, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTO dos serviços executados entregues pela empresa vencedora na Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A fiscalização e a avaliação serão efetivadas pela Sra. Pollyana Karina Santos, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Luminárias/MG, estando em perfeitas condições, será devidamente atestado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão e das responsabilidades penal e civil aplicar o art. 7º da Lei 10520/02 e ainda aplicar as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

12.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2 - As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

12.3 - Multas nos seguintes percentuais:

12.3.1 - 1% por dia sobre o valor da obrigação não cumprida, até o 10º dia de atraso;

12.3.2 - 2% sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de atraso superior a 10 dias;

12.3.3 - 30% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida pela inexecução total ou parcial do serviço;

12.3.4 - 30% sobre o valor total da obrigação não cumprida no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação *perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;*

12.5 - O valor da multa aplicado deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

12.6 - Além das multas estipuladas poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

12.7 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

12.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1- Ensejará a rescisão contratual o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

13.2- A não prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação, por escrito, à CONTRATANTE.

13.3 - A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;

13.4 - A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente do CONTRATADO, que a juízo da CONTRATANTE prejudique a prestação dos serviços;

13.5 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, sem comunicação à Prefeitura;



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6 - Por razões justificadas que afetam o interesse público;

13.7 - Em caso da CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, por período superior a 90 (noventa) dias;

13.8 - Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.9 - Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROIBIÇÕES:

14 - A CONTRATADA fica proibida:

14.1 - caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

14.2 - opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre o veículo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações das especificações técnicas, a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com as necessárias antecedências.

15.2 - A Contratada é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o Contratante isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

15.3 - A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal a outrem, o fornecimento do objeto deste contrato.

15.4 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do Processo Licitatório e Pregão em epígrafe e seus anexos, bem como à proposta ofertada.

15.5 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro.

15.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras /MG, a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luminárias/MG, _____ de _____ de 2023.

Ecio Carvalho Rezende

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo Licitatório nº 052/2023, **DECLARA:**

1- Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

5- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6- DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Art. 299 do código Penal, de que teremos disponibilidade dos serviços licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas neste edital e seus anexos, caso venhamos a vencer o certame;

b) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

d) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Luminárias/MG antes da abertura oficial das propostas; e

g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa



PREFEITURAMUNICIPALDELUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)